



**DECRETO Nº 836, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DA CANDIDATA ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que no Processo Administrativo nº 105058/2015 restou comprovado que a nomeação da candidata ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, classificada em 32º (trigésimo segundo) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não obedeceu criteriosamente à ordem de classificação do último Concurso Público de Provas nº 001/2015;

**Considerando**, ainda, que o Edital do Certame nº 001/2012, em seu item 12.1 (Dos critérios de nomeação), prevê que *“A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de BOCA DA MATA-AL.”*

**Considerando**, mais, que Administração Pública tem o poder-dever de exercer o controle de seus atos, no que se denomina autotutela administrativa, reapreciando o ato produzido quanto a sua legalidade, confirmando sua validade ou, em caso de inconformidade, anulando-o.

**Considerando**, ao fim, que a autotutela deve, sempre, ser observada no seio da Administração Pública, inclusive está contemplada na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos: *“A Administração poderá anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.”*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **ANULADO/TORNADO SEM EFEITO** o ato de nomeação e posse da candidata ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, classificada em 32º (*trigésimo segundo*) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pois realizado em desconformidade com as regras do Edital do Concurso Público de Provas nº 001/2012, não obedecendo criteriosamente à ordem de classificação do Certame.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2015.

  
GUSTAVO DANTAS FELJÓ  
PREFEITO

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2015.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração